

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO**

**Assunto:** Recurso administrativo interposto pela empresa Rio Bravo Investimentos na Concorrência nº 01/2020 – Serviços de Valores Mobiliários

Processo nº **000071/2020**

**I. DO HISTÓRICO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

1. Trata o presente processo da seleção de instituições autorizadas e registradas pela CVM para a prestação de serviço de administração de carteira de valores mobiliários, títulos e direitos que correspondam às reservas técnicas, provisões e fundos dos planos administrados pela Funpresp-Exe.

2. O Concorrência nº 01/2020 foi aberta no dia 08/09/2020, tendo sido registradas 9 (nove) empresas participantes no certame, conforme segue:

BTG Pactual Asset Managemet S/A; Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda; Sulamérica Investimentos; Caixa Econômica Federal; Rio Bravo Investimentos Ltda; Banco BNP Paribas Brasil S/A; Icatu Vanguarda Gestão de Recursos Ltda; Mongeral Aegon Investimentos Ltda; Banco Santander Brasil S/A.

3. Após a análise da documentação relativa ao envelope nº 1 apresentada pelas instituições participantes, com exceção da Rio Bravo, todas as demais empresas foram consideradas habilitadas.

4. A inabilitação da Rio Bravo foi motivada pelo fato de a instituição não ter atendido a condição transcrita no item 7, subitem (vii) do Projeto Básico, anexo I do Edital, uma vez que não comprovou o capital mínimo de R\$ 10 bilhões.

5. O aviso do resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial da União de 11/09/2020, nos termos expostos, cujo prazo de interposição de recurso iniciou-se em 14/09/2020 e finalizou-se em 18/09/2020.

**II. DAS ALEGAÇÕES DA RIO BRAVO ACERCA DA SUA INABILITAÇÃO**

6. Em 16/09/2020 a Rio Bravo encaminhou mensagem para o endereço eletrônico [licitacao@funpresp.com.br](mailto:licitacao@funpresp.com.br), com o seguinte teor:

*“Venho por meio desta solicitar esclarecimentos e a reconsideração da inabilitação da Rio Bravo na Licitação - EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, PROCESSO Nº 000071/2020” para a “Seleção de instituições para administração de FI Multimercado exclusivo”.*

*Pelo que entendemos fomos inabilitados por causa do total que administramos, mínimo R\$ 10 bilhões sobre administração..*

- Rio Bravo - Ranking Anbima de Gestão – Julho de 2020 – R\$ 8,9 bilhões;

- Rio Bravo - Ranking Anbima de Administradores – Julho de 2020 – R\$ 8,5 bilhões.

PORÉM, DEIXAMOS EXPLÍCITO NO ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS FUNPRESP-EXE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, QUE O BRADESCO, COM MAIS DE R\$ 456 BILHÕES SOB ADMINISTRAÇÃO FARIA ESSE SERVIÇO, CASO A RIO BRAVO FOSSE CONTEMPLADA NESTA LICITAÇÃO. SEGUE EM ANEXO NOVAMENTE O ARQUIVO QUE ESTAVA NO ENVELOPE DA LICITAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO.

*Abaixo segue onde está explícito o serviço de administração do Bradesco na carta da proposta de preços:*

*Taxas:*

- Taxa de administração (serviço a ser prestado pelo Bradesco): 0,055% ao ano com mínimo mensal de 650,00;
- Taxa de gestão: 0,40% ao ano com um mínimo mensal de R\$ 4.166,67;
- Taxa de performance: 15% sobre o que exceder IPCA + 5% ao ano”.

7. Em resposta, na mesma data, o Presidente da Comissão Especial de Licitação enviou a seguinte resposta à licitante:

*Acusamos o recebimento de sua mensagem eletrônica, encaminhada às 12h53min desta data, que requer a reconsideração da inabilitação da Rio Bravo na Concorrência nº 01/2020.*

*Sobre o tema, informamos que o prazo de interposição de recurso é até o dia 18/09/2020, cuja peça recursal poderá ser entregue no protocolo da Fundação, situada no SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900.*

*Outrossim, em virtude da pandemia da Covid-19, em curso, será admitido o registro do recurso no endereço eletrônico [licitacao@funpresp.com.br](mailto:licitacao@funpresp.com.br).*

8. Em 18/09/2020, por intermédio de nova mensagem eletrônica, a Rio Bravo ratificou os seus argumentos trazidos em 16/09/2020, conforme o teor a seguir:

*“Primeiramente gostaria de agradecer o seu retorno.*

*Gostaríamos de manter o recurso conforme enviado em 16/09/2020. Segue novamente a solicitação.*

*Venho por meio desta solicitar esclarecimentos e a reconsideração da inabilitação da Rio Bravo na “Licitação - EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, PROCESSO Nº 000071/2020” para a “Seleção de instituições para administração de FI Multimercado exclusivo”.*

*Pelo que entendemos fomos inabilitados por causa do total que administramos, mínimo R\$ 10 bilhões sobre administração..*

- Rio Bravo - Ranking Anbima de Gestão – Julho de 2020 – R\$ 8,9 bilhões;

- Rio Bravo - Ranking Anbima de Administradores – Julho de 2020 – R\$ 8,5 bilhões.

PORÉM, DEIXAMOS EXPLÍCITO NO ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS FUNPRESP-EXE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, QUE O BRADESCO, COM MAIS DE R\$ 456 BILHÕES SOB ADMINISTRAÇÃO FARIA ESSE

SERVIÇO, CASO A RIO BRAVO FOSSE CONTEMPLADA NESTA LICITAÇÃO. SEGUE EM ANEXO NOVAMENTE O ARQUIVO QUE ESTAVA NO ENVELOPE DA LICITAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADO.

Abaixo segue onde está explícito o serviço de administração do Bradesco na carta da proposta de preços:

Taxas:

- Taxa de administração (serviço a ser prestado pelo Bradesco): 0,055% ao ano com mínimo mensal de 650,00;
- Taxa de gestão: 0,40% ao ano com um mínimo mensal de R\$ 4.166,67;
- Taxa de performance: 15% sobre o que exceder IPCA + 5% ao ano”.

### III. DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9. Primeiramente, com vistas a proporcionar um melhor entendimento da questão, transcreverei a seguir as condições do item 7 do Projeto Básico, anexo I do Edital, correlacionadas à questão:

#### **Item 6 do Edital - DA HABILITAÇÃO**

6.1. Todos os documentos constantes do envelope nº 01 – habilitação - deverão ser apresentados por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor/empregado da Funpresp-Exe, devidamente qualificado, ou por cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando couber.

(...)

6.8. As licitantes deverão observar as exigências contidas no item 7 do Projeto Básico, que estabelece os critérios técnicos para a habilitação.

6.9. As condições de habilitação exigidas no item 7.1, vi e vii do Projeto Básico, anexo I deste Edital, serão comprovadas pela Funpresp- Exe por meio de consulta ao ranking Anbima de Recursos Administrados em Fundos de Investimento.

6.10. Nos casos em que a licitante for instituição que figurará como "gestor de recursos" a anuência do administrador fiduciário poderá se dar por meio de cópia de contrato vigente entre o gestor e o administrador.

---

#### **Item 7 Projeto Básico, anexo I do Edital - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES**

7.1. Sem prejuízo do disposto em normativos que tratam de procedimentos de licitações e de contratos, serão habilitadas as instituições que possuírem, cumulativamente:

- i. registro como administrador de carteira de valores mobiliários junto à CVM nas categorias: (i) administrador fiduciário e gestor de recursos; ou (ii) gestor de recursos; conforme dispõe a IN CVM nº 558, de 2015;

ii. administrador fiduciário e/ou gestor de recursos, com certificação por entidade de reconhecida capacidade técnica, para figurar como responsável pela atividade de gestão do patrimônio financeiro de terceiros;

(...)

vii no mínimo, R\$ 10 bilhões (dez bilhões de reais) em ativos sob sua administração, segundo o Ranking Anbima de Recursos Administrados em Fundos de Investimento, observada a exclusão do patrimônio dos fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos;

(...).

### **Item 10 do Edital - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.6. As solicitações de esclarecimentos e impugnações poderão ser apresentadas preferencialmente via e-mail, mediante o registro de mensagens enviadas para o endereço [licitacao@funpresp.com.br](mailto:licitacao@funpresp.com.br).

10.7. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão Especial de Licitação dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram este edital, mediante divulgação no sítio da Funpresp-Exe na Internet, no endereço [www.funpresp.com.br](http://www.funpresp.com.br).

10.8. As decisões quanto às impugnações serão enviadas à impugnante, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão Especial de Licitação dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram este edital, mediante divulgação no sítio da Funpresp-Exe na Internet, no endereço: [www.funpresp.com.br](http://www.funpresp.com.br).

10. Quanto a este aspecto foi prestado o seguinte esclarecimento a questões formuladas pela Mongeral Aegon e pela Itajubá Investimentos, cujo teor encontra-se no site da Funpresp-Exe, desde 24/07/2020, no link <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Concorrenca-no-01-2020-Questionamentos-e-Respostas-pdf.pdf>.

Concorrência nº 001/2020			
Empresa	Questionamento	Data Questionamento	Resposta
Mongeral Aegon Investimentos	<p>“20.11.A Funpresp-Exe poderá formalizar a contratação por meio de assinatura de contrato de prestação de serviço com: (i) o gestor de recursos, desde que o administrador fiduciário indicado e habilitado assine como interveniente anuente;”</p> <p>Nesse caso toda a documentação de Habilitação a ser enviada seria apenas da Mongeral Aegon Investimentos, Correto?</p> <p>O administrador já sendo subcontratado pela Mongeral Aegon Investimentos. Precisaria enviar algum documento?</p>	17/07/2020	Relativamente ao questionamento formulado por essa empresa, informamos que a análise da habilitação se pautará nos documentos relacionados ao gestor de recursos, devendo ele, no envelope de habilitação, informar/comprovar o vínculo com o administrador fiduciário, bem como a sua identificação.

<p>Itajubá Investimentos</p>	<p>Conforme falamos, gostaria de esclarecer uma dúvida adicional, sobre a questão do rating de gestão. Caso a gestora não possua o rating, automaticamente estará excluída do processo?</p>	<p>21/07/2020</p>	<p>Para participar do certame as instituições precisam atender a todos os itens elencados no item 7. Dos Critérios de Habilitação das Instituições do anexo I do Edital da Concorrência nº 01/2020 .</p> <p>Apenas as instituições que atenderem a todos os critérios de habilitação passam para a avaliação dos critérios técnica e preço.</p>
------------------------------	---	-------------------	---

11. Alega a recorrente que o seu administrador seria o Bradesco, que possui mais de R\$ 456 bilhões sob administração, cuja informação constaria no envelope nº 3 (proposta de preços). Todavia, era preponderante o conhecimento pela Fundação na sessão de abertura dos envelopes de habilitação o nome do administrador, bem como a sua relação formal com o gestor licitante. A partir dessa informação é que seria possível a consulta, pela Funpresp-Exe, ao ranking Anbima e, assim, atestar o patrimônio dos ativos sob a administração do indicado, consoante o subitem vii do item 7 do Projeto Básico, anexo I do Edital.

12. Fica evidente que a recorrente se utilizou de envelope impróprio para prestar a informação à Fundação em relação ao seu administrador, não havendo, portanto, outra decisão a se tomar na respectiva fase que não fosse a inabilitação, visto que não se tratava de questão sanável. Assim, mesmo que a recorrente afirme que as informações inerentes ao administrador já se encontraria de posse da Funpresp-Exe (no envelope 3), não podemos confirmar neste momento a sua veracidade, posto que é vedado à Comissão Especial de Licitação abrir envelopes de propostas técnicas ou de preços antes da sessão respectiva, sob pena de que, se assim o fizesse, fatalmente ensejara a anulação do certame.

13. Nessa linha, o § 3º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, adiante transcrito, assegura a inviolabilidade das propostas até sua respectiva abertura:

*§ 3º - A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.*

14. Por sua vez o § 3º do art. 6º da supramencionada Lei estabelece:

*§ 3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

15. De sorte que a concorrência, do tipo técnica e preço, é processada e julgada em 3 (três) fases distintas, sendo: habilitação, proposta de técnica e proposta de preços, cuja instrução dos atos processuais devem observar o rito legal, mormente aqueles insculpidos na Lei nº 8.666/1993.

16. Diante do exposto, a Comissão Especial de Licitação manifesta-se pela improcedência do recurso administrativo interposto pela licitante Rio Bravo, mantendo inalterada a decisão que a inabilitou.

17. Assim sendo, submetemos nossas considerações ao Sr. Diretor de Administração Substituto, propondo o recebimento do recurso administrativo em tela, considerando a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, em face de sua improcedência.

Brasília, 01 de outubro de 2020.

---

**JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**  
Presidente da CEL

---

**Fabiane Souza Dumont**  
Membro da CEL

---

**João Bernardo Filho**  
Membro da CEL

1. De acordo com o despacho antecedente, recebo o recurso interposto pela Rio Bravo Investimentos Ltda, considerando ter sido apresentado tempestivamente, para, no mérito, negar-lhe provimento, considerando a sua improcedência.

2. À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para a adoção das providências cabíveis.





Brasília, 01 de outubro de 2020.

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**  
Diretor de Administração Substituto

## Decisão Recurso Rio Bravo1.docx

Documento número #890aae34-343e-4235-9788-3b96782acfa3

### Assinaturas

-  João Batista de Jesus Santana  
Assinou
-  Fabiane de Sousa Dumont  
Assinou
-  João Bernardo Filho  
Assinou
-  Roberto Machado Trindade  
Assinou para homologar

### Log

- 01 out 2020, 15:51:10 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 890aae34-343e-4235-9788-3b96782acfa3. Data limite para assinatura do documento: 31 de outubro de 2020 (15:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 out 2020, 15:51:41 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.
- 01 out 2020, 15:51:57 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
- 01 out 2020, 15:52:16 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.filho@funpresp.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Bernardo Filho e CPF 032.489.217-90.
- 01 out 2020, 15:53:05 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar para homologar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

---

01 out 2020, 15:53:20	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de outubro de 2020 (15:22).
01 out 2020, 15:55:14	João Bernardo Filho assinou. Pontos de autenticação: email joao.filho@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 032.489.217-90. IP: 189.9.5.178. Componente de assinatura versão 1.78.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
01 out 2020, 15:56:28	Fabiane de Sousa Dumont assinou. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.9.5.178. Componente de assinatura versão 1.78.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
01 out 2020, 16:07:18	Roberto Machado Trindade assinou para homologar. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.48.145. Componente de assinatura versão 1.78.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
01 out 2020, 16:07:26	João Batista de Jesus Santana assinou. Pontos de autenticação: email joao.santana@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 245.446.201-04. IP: 177.202.171.47. Componente de assinatura versão 1.78.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
01 out 2020, 16:07:27	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 890aae34-343e-4235-9788-3b96782acfa3.

---

Hash do documento original (SHA256): 65cc385f554b4677a637f2a4300fb7d4f3c92f72a28058e4f67a7d8033002396

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 890aae34-343e-4235-9788-3b96782acfa3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).